



INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE maio DE 2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, e pelo §1º, do art. 1º, da Portaria Conjunta MMA/AGU nº 90, de 17 de março de 2009,

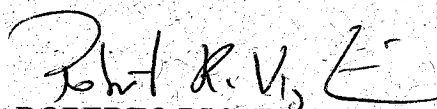
RESOLVE:

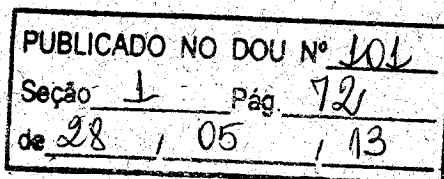
Art. 1º Delegar à Coordenadora Regional do Instituto Chico Mendes em Cabedelo na Paraíba a competência para avaliar e decidir sobre o cabimento de acordo no âmbito do Processo Judicial nº 0000131-87.2012.4.05.8403.

§1º O exame deverá ser precedido de manifestações técnica e jurídica sobre os termos da avença.

§2º Caso sejam identificadas obrigações que caracterizem o Instituto como compromissário da avença deverá ser observada a Portaria-PGF nº 201, de 28 de março de 2013, que regulamentou os procedimentos a serem observados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal para solicitação de autorização ao Advogado-Geral da União para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
ROBERTO RICARDO VIZENTIN  
Presidente





2149-30	Tecnólogo em produção industrial	- controlar perdas de processos, produtos e serviços; - supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; - desenvolver métodos, processos e produtos; - gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente.	A
2145-35	Tecnólogo em produção sulcroalcooleira	- controlar processos químicos, físicos e biológicos; - desenvolver processos e sistemas; - projetar sistemas e equipamentos; - implantar sistemas de gestão ambiental; - elaborar documentação técnica.	A
2147-50	Tecnólogo em rochas ornamentais	- planejar atividades de prospecção, extração e beneficiamento; - implantar empreendimentos de prospecção, extração e beneficiamento; - prestar consultoria e assistência técnica.	A
2149-35	Tecnólogo em segurança do trabalho	- controlar perdas de processos, produtos e serviços; - supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; - desenvolver métodos, processos e produtos; - gerenciar segurança do trabalho e do meio ambiente; - planejar empreendimentos e atividades produtivas.	A
2149-35	Tecnólogo em segurança do trabalho	- emitir documentação técnica.	A
2143-70	Tecnólogo em telecomunicações	- executar serviços elétricos, eletrônicos e de telecomunicações. - projetar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - especificar equipamentos, serviços e sistemas elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - planejar sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações; - elaborar documentação técnica de sistemas e equipamentos elétricos, eletrônicos e de telecomunicações.	A
2143-70	Tecnólogo em telecomunicações	- desenvolver processos elétricos, eletrônicos e de telecom.	A
2141-30	Urbanista	- prestar serviços de consultoria e assessoria; - desenvolver estudos de viabilidade.	A
2233-10	Zootecnista	- exercer defesa sanitária animal; - atuar na preservação ambiental; - contribuir para o bem-estar animal; - elaborar laudos, pareceres e atestados.	A

## ANEXO III

## TABELA DE IMPEDITIVOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO CTF/AIDA

Comprovante de inscrição inativo.
Pessoa não possui atividade declarada.
Falta declaração de responsável técnico - Pessoa Jurídica.
Falta declaração de data de abertura - Pessoa Jurídica.
Falta declaração de porte - Pessoa Jurídica.
Atividade em desacordo com auditoria.

## INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 193, DE 27 DE MAIO DE 2013

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº 7.515/11, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da

República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012, e pelo §1º do art. 1º, da Portaria Conjunta MMA/AGU nº 90, de 17 de março de 2009, resolve:

Art. 1º Delegar à Coordenadora Regional do Instituto Chico Mendes em Cabedelo na Paraíba a competência para avaliar e decidir sobre o cabimento de acordo no âmbito do Processo Judicial nº 0000131-87.2012.4.05.8403.

§1º O exame deverá ser precedido de manifestações técnica e jurídica sobre os termos da avença.

§2º Caso sejam identificadas obrigações que caracterizem o Instituto como compromissário da avença deverá ser observada a Portaria PGF nº 201, de 28 de março de 2013, que regulamentou os procedimentos a serem observados pelos órgãos de execução da Procuradoria-Geral Federal para solicitação de autorização ao Advogado-Geral da União para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, judicial ou extrajudicial.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

## MACHADO DE ASSIS



O autor de "Dom Casmurro", "Quincas Borba", entre outras obras, é patrono in memoriam da Imprensa Nacional desde janeiro de 1997.

## Patrono da Imprensa Nacional

Machado de Assis, no início de sua carreira literária, trabalhou, de 1856 a 1858, como aprendiz de tipógrafo, usando o prelo que hoje está em exposição no Museu da Imprensa.

Em 1867 regressa ao órgão oficial para trabalhar como ajudante do diretor de publicação do **Diário Oficial**, cargo que ocupou até 6 de janeiro de 1874.

